



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 2004 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e a Estratégia Saúde da Família – ESF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 02 (dois) Técnico em Enfermagem, Padrão 07, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 886,88 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cada um.

Art. 2º A contratação do profissional mencionado nos incisos I do art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e ao art. 253, inciso III, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

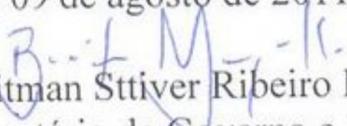
Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 09 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento destes profissionais desta área, sendo imprescindível sua continuidade e considerando que temos funcionários para tirarem férias além de uma funcionária que está em atestado médico e depois de transcorridos 15 dias deste atestado a mesma irá fazer perícia para assim entrar em laudo.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 09 de agosto de 2011.


 IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal